



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA

### Nº 002/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA GERAL DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, CONFORME DETALHAMENTO TÉCNICO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO DESTE EDITAL.

- LICITAÇÃO MENOR VALOR GLOBAL
- LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO





## ÍNDICE

I	PRELIMINARES	PÁG.	04
II	DO OBJETO	PÁG.	04
III	DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO	PÁG.	04
IV	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	PÁG.	05
V	DO PROCEDIMENTO	PÁG.	05
VI	DOS ENVELOPES – HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL	PÁG.	07
VII	DA SESSÃO PÚBLICA	PÁG.	13
VIII	DA HABILITAÇÃO	PÁG.	13
IX	DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL	PÁG.	14
X	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	PÁG.	16
XI	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	PÁG.	16
XII	DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	PÁG.	17
XIII	DA CONTRATAÇÃO	PÁG.	17
XIV	DO REGIME DE EXECUÇÃO	PÁG.	19
XV	DOS PRAZOS	PÁG.	19
XVI	DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS	PÁG.	20
XVII	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO	PÁG.	20
XVIII	DAS PENALIDADES	PÁG.	28
XIX	DA RESCISÃO CONTRATUAL	PÁG.	21
XX	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	PÁG.	21
<b>ANEXOS</b>			
I	Anexo I – Memorial Descritivo	PÁG.	23
II	Anexo II – Modelo de Proposta Comercial	PÁG.	28





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

<b>III</b>	<b>Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>	PÁG.	<b>43</b>
<b>IV</b>	<b>Anexo IV – Termo de Vistoria Técnica</b>	PÁG.	<b>44</b>
<b>V</b>	<b>Anexo V – Declaração de que não emprega menor</b>	PÁG.	<b>45</b>
<b>VI</b>	<b>Anexo VI – Minuta de Contrato</b>	PÁG.	<b>46</b>
<b>VII</b>	<b>Anexo VII – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual</b>	PÁG.	<b>82</b>





## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º: 002/2021

**Data de Início:** 08/09/2021 (disponibilização do edital)

**Data da sessão pública:** 08/10/2021

**Data para a apresentação dos envelopes:** até 08/10/2021 às 09:00h

**Sessão pública e Abertura dos envelopes:** 08/10/2021 às 09:00h em ato público.

### 01 PRELIMINARES

- 1.1 A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria n.º 198/2021, por ordem do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barueri, faz saber que está aberta a **Concorrência Pública n.º 002/2021**, do tipo menor preço global.
- 1.2 A presente licitação reger-se-á pelas normas pertinentes à Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, à Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 7.472/2013, bem como pelas normas do presente Edital.
- 1.3 O regime de execução é o de **empreitada por preço global**, conforme previsto no artigo 10º, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 8.666/1993.
- 1.4 As condições estabelecidas na presente licitação farão parte integrante do instrumento contratual que dela resultar, independentemente de sua transcrição.

### 02 DO OBJETO

- 2.1 Reforma geral das instalações do prédio da Câmara Municipal de Barueri, conforme detalhamento técnico, especificações e condições constantes do memorial descritivo e anexos do Edital de Concorrência Pública n.º 002/2021.
- 2.2 Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - Anexo I** - Memorial Descritivo;
  - Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial contendo Declaração de fatos impeditivos e Declaração de inexistência de titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri e Planilha Orçamentária;
  - Anexo III** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - Anexo IV** - Termo de Vistoria Técnica;
  - Anexo V** - Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
  - Anexo VI** - Minuta do Contrato;
  - Anexo VII** - Dados complementares para assinatura de instrumento contratual.

### 03 DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A contratação visa execução de reforma geral das instalações do prédio da Câmara Municipal de Barueri, conforme detalhamento técnico, especificações e condições constantes do memorial descritivo deste Edital, com o objetivo de preservação e conservação das instalações do patrimônio público.





## 04 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que preencham todas as condições de habilitação.
- 4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte participantes deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP, conforme modelo constante do **ANEXO III**, para usufruir do tratamento diferenciado previsto pela Lei Complementar n.º 123, de 2006 e 147, de 2014.
- 4.3 Não será permitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- Estrangeiras que não funcionem no país;
  - Reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;
  - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/1998;
  - Que estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri, na data fixada para apresentação dos envelopes;
  - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
  - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

## 05 DO PROCEDIMENTO

- 5.1 As aberturas dos envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais dos **licitantes** presentes e pelos membros da **Comissão Permanente de Licitações**.
- 5.2 O credenciamento dos representantes legais dos **licitantes** será efetuado mediante a apresentação de contrato social, em que conste como sócia a pessoa a ser credenciada, ou apresentação de procuração ou de documento equivalente que invista a pessoa a ser credenciada de poderes para se manifestar em nome do **licitante** durante a sessão de abertura dos envelopes.
- 5.2.1 Cada representante poderá representar apenas um **licitante**.
- 5.2.2 O documento de representação será apresentado à **Comissão Permanente de Licitações** antes da abertura dos envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**”, ou quando esta exigir.
- 5.2.3 A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.
- 5.2.4 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.
- 5.3 Será promovida a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)).
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).





- c) Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>).
- 5.3.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.3.2** Referente às consultas nos cadastros acima, não poderão participar as empresas que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 5.4** **Deverá ser apresentada, FORA DOS ENVELOPES, a seguinte declaração:**
- a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP,** conforme modelo constante do **ANEXO III**, para usufruir do tratamento diferenciado previsto pela Lei Complementar n.º 123, de 2006 e n.º 147, de 2014.
- 5.5** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das **condições de participação no certame**, os envelopes de n.º 01, relativos à habilitação, serão abertos e apreciados pela Comissão Permanente de Licitações, na presença dos interessados.
- 5.6** Os **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Habilitação**”, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Ato Convocatório, ou, ainda, apresentarem-nos com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 5.7** Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitações**.
- 5.8** A inabilitação do **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 5.9** Os envelopes fechados, contendo as propostas dos **licitantes inabilitados**, serão a estes devolvidos, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 5.9.1** Caso os **licitantes inabilitados** não estejam presentes na ocasião da devolução dos envelopes, estes ficarão à sua disposição pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela **Comissão Permanente de Licitações** depois de transcorrido este prazo.
- 5.10** Os envelopes “**Proposta**” dos **licitantes habilitados** serão abertos, **desde que transcorrido o prazo sem interposição recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.**
- 5.11** Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 5.12** A conformidade de cada proposta com os requisitos do Ato Convocatório será verificada pela **Comissão Permanente de Licitações**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.





- 5.13 Julgadas e classificadas as propostas, a autoridade competente deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.
- 5.14 Todos os documentos e propostas serão rubricadas pelos membros da **Comissão Permanente de Licitações** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão.
- 5.15 Inviabilizada a continuidade do procedimento licitatório na sessão de abertura dos envelopes, os motivos para a suspensão dos trabalhos deverão ser consignados em ata e a sequência da licitação dar-se-á em nova reunião previamente comunicada a todos os **licitantes**.
- 5.15.1 Caso a suspensão dos trabalhos ocorra antes da abertura dos envelopes “**Habilitação**” ou “**Proposta**”, estes ficarão sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitações**, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes, até a data e o horário marcados para continuidade da licitação.
- 5.16 Quando todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitações** poderá fixar aos **licitantes** o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

## 06 DOS ENVELOPES: HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:

- 6.1 Os envelopes “**01 – Habilitação**” e “**02 – Proposta Comercial**” deverão ser apresentados antes da abertura da sessão pública na **Diretoria de Licitações** ou de modo direto para a **Comissão Permanente de Licitações** em 02 (dois) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - “HABILITAÇÃO”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2021  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE / CNPJ N.º  
EMAIL DA LICITANTE

ENVELOPE N.º 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2021  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE / CNPJ N.º  
EMAIL DA LICITANTE

- 6.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes “**01 - Habilitação**” e “**02 - Proposta Comercial**” por **via postal** ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues antes da abertura da sessão pública, com entrada mediante o Sistema de Protocolo Geral desta Câmara ou de modo direto na Diretoria de Licitações.
- 6.2.1 Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em **INVÓLUCRO ÚNICO**, endereçado diretamente à **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, com a seguinte identificação:





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
**REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE / CNPJ N.º**  
**EMAIL DA LICITANTE**  
**SESSÃO PÚBLICA EM (DATA) ÀS (HORAS)**

- 6.2.2** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos de Proposta de Preços.
- 6.3** Não nos responsabilizamos por eventuais atrasos de empresas de envio e entrega de correspondências.
- 6.4** **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**
- 6.5** O envelope 01 – **HABILITAÇÃO** deverá conter:
- 6.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a) No caso de **empresário individual**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de **sociedade empresária** ou **empresa individual de responsabilidade limitada** - EIRELI, e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores em exercício;
  - c) No caso de **sociedade simples**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País** e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 6.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, mediante **certidão emitida junto ao site da Receita Federal do Brasil**.
  - b) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
  - c) Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - d) Prova de **regularidade** com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos emitida pela **Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou sede da licitante**, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;







- e) Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de **regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de **regularidade** perante a **Justiça do Trabalho**, através da Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT) em nome da licitante.

**6.5.2.1** Será conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, com relação à **comprovação** de regularidade fiscal e trabalhista, tratamento diferenciado, nos termos dos **artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 123/2006**. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal exigidos, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006.

**6.5.2.2** Estando vencida a certidão ou havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.5.2.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **6.5.2.2** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **6.5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.5.3.1 Capacitação Técnico-Operacional (Da Empresa):** Atestado(s) em nome da Licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras, e ou serviços de características semelhantes ou similares, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente, similares ou superiores as apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e ou valor significativo:

DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR – 2.094,15 M2;

REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO – 752.67

M2;

ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE COM CIMENTO, AREIA E HIDROFUGO – 2.075,11 M2;

REVISÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – 45,66 M2;





REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA – TRAÇO 1:3 - 2.204,66 M2;

PISO PORCELANATO ANTIDERRAPANTE – 153,40 M2;

REVISÃO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – 141,34 M2;

TINTA PVA LÁTEX – CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA – 3.638,50 M2;

TINTA ACRÍLICA TEXTURIZADA – 2.369,04 M2;

ARMÁRIO COM PORTAS, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO – 156,57 M2;

FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA – 343,59 KG;

PISO EM GRANITO CINZA, PLACAS ESPESSURA 2CM – 2.205,49 M2.

Pode-se analisar que as exigências são “quantidades razoáveis”, considerando a dimensão dos serviços, e mais, não ultrapassam 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.

- a) Indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) ou Coordenador (es) dos serviços, objeto desta licitação.
- b) Indicação das instalações e aparelhamento e do pessoal técnico adequado se disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**6.5.3.2 Capacitação Técnico - Profissional:** Para comprovação da Qualificação Técnica Profissional, deverá apresentar o seguinte:

Prova de Registro no CREA ou CAU; para os profissionais de nível técnico superior e devidamente reconhecido pela entidade competente, sendo:

Engenheiro Civil, com registro no CREA.

**6.5.3.2.1** Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos (quando a Certidão assim exigir), expedida (s) pelo CREA/CAU, do (s) profissional (is), de nível superior ou outro devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores as apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR;

REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO;

ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE COM CIMENTO, AREIA E HIDROFUGO;

REVISÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;

REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA – TRAÇO 1:3;

PISO PORCELANATO ANTIDERRAPANTE;

REVISÃO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS;

TINTA PVA LÁTEX – CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA;





TINTA ACRÍLICA TEXTURIZADA;  
ARMÁRIO COM PORTAS, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO;  
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA;  
PISO EM GRANITO CINZA, PLACAS ESPESSURA 2CM.

A certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte as atribuições legais do (s) profissional (is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução n.º 218 do CONFEA e pela Lei Federal n.º 12.378 de 31 de dezembro de 2010 (CAU) e relacionadas à execução e/ou fiscalização dos serviços.

O (s) profissional (is) detentor (es) da CAT, deverá (ão) ter vínculo com a licitante na data da apresentação da proposta. A comprovação de vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

### 6.5.3.3 Atestado de Vistoria Técnica Obrigatória (ANEXO IV).

### 6.5.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

- a) **Prova de Patrimônio Líquido igual ou superior** a R\$ 106.040,84 (cento e seis mil e quarenta reais e oitenta e quatro centavos);
- b) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; **ou Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
  - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Balanço patrimonial e demonstração do resultado (DRE) do último exercício social exigível, **devidamente assinado pelo responsável legal da empresa ou procurador e por contador habilitado**, que comprovem a boa situação financeira da empresa. **As respectivas demonstrações financeiras** deverão estar **acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário** do exercício correspondente, **devidamente registrado** no órgão competente (**Junta Comercial ou órgão equivalente**).
- c.1) Para aquelas empresas com **obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED**, será aceito o **Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento e das Demonstrações Financeiras do último**





exercício social geradas a partir do próprio SPED, devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa ou procurador e contador;

- c.2) Para aquelas empresas constituídas a menos de 01 (um) ano ou no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa, devidamente assinados pelo seu representante legal da empresa ou procurador e pelo contador responsável, em cópia autenticada ou via original.

- d) Demonstrações que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante será efetuada com base nos índices e resultados financeiros abaixo, extraídos do balanço apresentado na forma acima, **a empresa deverá apresentar cumulativamente os seguintes requisitos:**

- d.1) **Índice de Liquidez Geral = igual ou superior a 1 (um)**

$$\text{ILG} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável de Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1$$

- d.2) **Índice de Liquidez Corrente = igual ou superior a 1 (um)**

$$\text{ILC} = (\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}) \geq 1$$

- d.3) **Grau de Endividamento = igual ou menor que 0,80**

$$\text{GE} = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / (\text{Ativo Total}) \leq 0,80$$

**6.5.4.1** A garantia de participação, nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá deixar explícita a cobertura integral da Proposta, inclusive quanto ao pagamento imediato à Câmara das penalidades moratórias e/ou punitivas aplicadas à licitante. Os pagamentos decorrentes não caracterizarão reposição de despesas e serão devidas pelo Segurador ou fiador sempre que resultar infrutífera a intimação administrativa ou extrajudicial feita à licitante inadimplente, sem necessidade de qualquer outra interpelação.

**6.5.4.1.1** A apólice de seguro ou Carta Fiança descrita no item acima, deverá ser no valor estipulado de 1,0% (um) por cento, sobre o valor da licitação, sendo R\$ 106.040,84 (cento e seis mil e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).

**6.5.4.2** Para realização da garantia na modalidade caução em dinheiro, no valor estipulado no item **6.5.4.1.1**, a licitante deverá recolher o valor correspondente junto ao **Banco 001 – BANCO DO BRASIL – Agência 1529-6 – Conta 100027-6**, informando a razão social e o CNPJ da empresa bem como o número do processo licitatório e a que se destina (participação).

**6.5.4.3** A garantia provisória será liberada pela Secretaria de Finanças e Orçamento, mediante solicitação do interessado, nos seguintes casos:

- a) aos participantes inabilitados;
- b) aos desclassificados;
- c) aos classificados, depois da adjudicação do Presidente.

**6.5.4.4** A empresa vencedora deverá substituir a garantia inicial pela definitiva, conforme condições estabelecidas para a contratação.

**6.5.5** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de abertura desta licitação.





**6.5.6** Toda a Documentação exigida deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

**6.6** O envelope n.º 02 – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter:

a) O envelope n.º 02 deverá conter em seu interior a Proposta Comercial, conforme anexo apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:

- Denominação, endereço, CNPJ, telefone/fax, e-mail, inscrição municipal;
- **Planilha orçamentária**, idêntica a fornecida pela Câmara Municipal de Barueri (**ANEXO II**), com preços unitários e totais ofertados para os serviços elaborados em papel timbrado, **juntado a Proposta Comercial**;
- Declaração da empresa que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- Preço unitário e total de cada item ofertado, bem como o valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;
- Nome do banco com endereço, número da agência e conta corrente em nome da pessoa jurídica, conforme constituição da empresa em órgão competente;
- **Demonstração da composição do B.D.I.**, mediante especificação detalhada dos seguintes itens: - Administração Central, - Manutenção, - Despesas Financeiras (se houver), - Impostos e Taxas, - Lucro.

## **07 DA SESSÃO PÚBLICA:**

**7.1** Os envelopes deverão ser entregues até as **09h00min do dia 08/10/2021**, impreterivelmente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, com identificação da empresa licitante e o n.º desta Concorrência Pública, junto à Diretoria de Licitações, na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri-SP, CEP 06401-134.

**7.2** A Sessão Pública da **Concorrência Pública n.º 002/2021**, será iniciada às **09h00min**, na Sala de Reuniões, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri-SP, **não será admitido o ingresso de eventuais licitantes retardatários**. Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento das licitantes presentes.

## **08 DA HABILITAÇÃO:**

**8.1** Em data e horário designados para abertura dos envelopes no local indicado, a Comissão de Licitações dará início à abertura dos **Envelopes n.º 01 – Habilitação**, sendo seu conteúdo submetido aos licitantes para vistas, exames e rubricas. Nessa oportunidade, a Comissão de Licitações examinará e julgará os documentos





apresentados, sendo inabilitados nesta fase os proponentes que não atenderem às exigências formuladas no presente Edital.

- 8.2 À Comissão de Licitações caberá julgar sobre a suficiência de documentos e informações apresentadas, podendo a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos complementares que possibilitem melhor avaliação dos documentos de habilitação.
- 8.3 Caso sejam solicitados esclarecimentos complementares a qualquer proponente, serão eles sempre formulados por escrito e deverão ser respondidos na mesma forma, sendo concedido prazo para tal providência.
- 8.4 O proponente que não fornecer os esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será considerado inabilitado da presente Concorrência Pública.
- 8.5 Será respeitado o prazo para interposição recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, contra qualquer ato praticado na fase de habilitação.
- 8.6 Havendo a necessidade da Administração e ocorrendo a desistência expressa, por parte dos interessados, da intenção de interpor recurso, a Comissão promoverá a abertura dos envelopes n.º 02 - Proposta Comercial dos licitantes habilitados, submetendo seu conteúdo aos presentes para exame, vistas e anotações de praxe.
- 8.7 O local, data e horário para a abertura dos Envelopes n.º 02 serão divulgados por e-mail aos interessados, site oficial da Câmara Municipal de Barueri e publicação nos termos da legislação.
- 8.8 Os **Envelopes n.º 02 - Proposta Comercial** permanecerão sob a guarda da Comissão de Licitações, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes presentes, durante o tempo reservado para esclarecimentos solicitados ou eventuais recursos.

## 09 DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 9.1 Em data, horário e local divulgados nos termos do item 8.7, a Comissão de Licitações retornará os trabalhos, através da abertura dos **Envelopes n.º 02 - Proposta Comercial**, sendo rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, todos os documentos e envelopes.
  - 9.1.1 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas comerciais, não caberá desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.2 No julgamento das propostas levar-se-á em consideração o **menor preço global**.
  - 9.2.1 As propostas comerciais serão julgadas pelos valores globais ofertados, que terão como limite o custo global orçado, de acordo com a Planilha de Custos Unitários e Totais de obras e serviços da Câmara Municipal de Barueri, que é de R\$ 10.604.084,78 (dez milhões e seiscentos e quatro mil e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
- 9.3 Nesta licitação será assegurada, como **critério de desempate, preferência de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte.
  - 9.3.1 Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.





- 9.3.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar **proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.3.2.1** O benefício que traz a Lei Complementar n.º 123/2006 deverá ser manifestado na sessão de abertura das propostas ou por escrito, caso o representante não possa estar presente na sessão.
- 9.3.3** Não ocorrendo à contratação da **ME** ou **EPP**, na forma do subitem **9.3**, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.3.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.2**, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.3.5** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte nos termos ora previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.3.6** O disposto no subitem **9.3** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.3.7** No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º, artigo 3º da Lei n.º 8.666/1993, o desempate será feito por meio de sorteio em sessão pública, com a presença dos membros da Comissão de Licitação, dos LICITANTES empatados que assim o desejarem e demais interessados, em dia e hora a serem divulgados por e-mail, site oficial da Câmara Municipal de Barueri e publicação nos termos da legislação.
- 9.4** Serão desclassificadas as propostas:
- 9.4.1** Que não estiverem de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com as exigências deste Edital;
- 9.4.2** Que apresentarem preços manifestadamente excessivos ou inexequíveis, quando comparados com os preços concorrentes no mercado;
- 9.4.3** Que forem omissas ou vagas, como também as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.4.4** Que impuserem ou contiverem ressalvas às condições estabelecidas neste Edital.
- 9.5** Decorrido o prazo recursal, na forma da lei, a Comissão de Licitações remeterá o processo para homologação do objeto da licitação, cabendo ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barueri a respectiva adjudicação.
- 9.6** Quando todos os proponentes tiverem suas propostas desclassificadas, a Câmara Municipal de Barueri poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas decorrentes da desaprovação.
- 9.7** Os **Envelopes n.º 02 – Proposta Comercial** das licitantes desclassificadas, que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados.





## 10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**10.1 RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:** Diretoria de Licitações – Alameda Wagih Salles Nemer, 200, Barueri-SP, telefone: 4199-7977, e-mail: [licitacoes@barueri.sp.leg.br](mailto:licitacoes@barueri.sp.leg.br). O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br). Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail: [licitacoes@barueri.sp.leg.br](mailto:licitacoes@barueri.sp.leg.br), aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o prazo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes. As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, protocoladas diretamente na CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, conforme endereço supracitado, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([licitacoes@barueri.sp.leg.br](mailto:licitacoes@barueri.sp.leg.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Diretoria de Licitações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data para abertura dos envelopes. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados no site oficial da Câmara Municipal de Barueri.

**10.1.1** A impugnação do Edital deverá ser por escrito, protocolada na Câmara Municipal de Barueri, no endereço constante do rodapé, na Diretoria de Licitações, das **08h00min** às **17h00min**, em dias úteis, dirigida ao Presidente da Comissão, designado pelo subscritor deste Edital:

**10.1.2** Por qualquer cidadão, **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

**10.1.3** Por qualquer licitante, **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a abertura dos respectivos envelopes.

**10.2** Para efeitos de contagem dos respectivos prazos, excluir-se-á a data fixada no preâmbulo deste Edital para a abertura dos **Envelopes n.º 01 – Documentos de Habilitação**, e incluir-se-á a data do vencimento para o recebimento das impugnações.

**10.3** Na hipótese de se constatar a necessidade de alteração do instrumento convocatório que afete a elaboração das propostas, o ato será divulgado na forma do § 4º, do art. 21 da Lei n.º 8.666/1993.

## 11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1** Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento desta licitação acham-se previstos no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as subsequentes alterações.

**11.2** Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos, através da Comissão de Licitações, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Barueri, endereço constante do rodapé, das **08h00min** às **17h00min**, em dias úteis.







## 12 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 12.1 A Comissão de Licitações, depois de procedido o julgamento do certame e após o decurso do prazo recursal, remeterá os autos ao Presidente da Câmara, para homologação do julgamento.
- 12.2 O julgamento e a homologação somente produzirão efeitos legais, após a adjudicação do objeto pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barueri.
- 12.3 É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase licitatória, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.

## 13 DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Após adjudicação a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato correspondente.
- 13.2 Para assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar:
- 13.2.1 **ANEXO VII** do Edital preenchido pelo representante legal da adjudicante.
- 13.2.2 Recibo de depósito, expedido pela Câmara, a título de garantia de execução do contrato e seus eventuais acréscimos, **da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação;**
- 13.2.3 Será exigida garantia adicional quando ocorrer à situação disposta no parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 13.2.4 O depósito da garantia poderá ser efetuado em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo primeiro, do mesmo diploma legal;
- 13.2.5 A garantia será liberada pela Secretaria de Finanças e Orçamento, mediante requerimento da interessada, após o recebimento definitivo dos serviços.
- 13.3 Quando a convocada ou sua representante legal não assinar o contrato, poderá a Câmara Municipal de Barueri convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, para a assinatura do contrato.
- 13.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Barueri.
- 13.5 Tratando-se a adjudicatária de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cuja **documentação de regularidade fiscal** tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado no subitem **6.5.2.2** para a efetiva regularização, sob pena das implicações previstas no subitem **6.5.2.3**.

## 14 DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 14.1 As obras e/ou serviços serão executados sob conforme os valores, que constarão da planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora da licitação. Nestes preços estão compreendidas as taxas, bonificações, despesas diretas ou indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medição, locação, placas de sinalização ou quaisquer despesas necessárias para a realização das obras/serviços, ensaios qualitativos, conforme normas vigentes.
- 14.2 A subempreitada parcial das obras e/ou serviços a serem executados, somente será permitida após anuência do contratante, com a devida formalização.





- 14.3** As Obras e/ou serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas do Projeto Básico, Memorial Descritivo, unidades e quantidade constantes na planilha de orçamento de obras e/ou serviços e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, independente de transcrição, e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT.
- 14.4** Qualquer alteração na diretriz estabelecida no projeto básico e/ou memorial descritivo, bem como quaisquer outras se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços, e ainda, qualquer modificação futura, só poderá ser realizada mediante prévia aprovação da Câmara Municipal de Barueri por escrito.
- 14.5** Os agentes fiscalizadores da Câmara Municipal de Barueri poderão impugnar os serviços que infringirem as condições estabelecidas no edital e seus anexos, obrigando-se a contratada a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza, para que a contratada possa tomar providências que se fizerem necessárias para regularização do que venha a ser impugnado.
- 14.6** A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da Câmara Municipal de Barueri, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da contratada pelos danos e/ou prejuízos que venham ser causados a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação.
- 14.7** Qualquer alteração no prazo previsto para execução da obra e/ou serviços deverá ser previamente comunicada e justificada por escrito à Câmara Municipal de Barueri, observando a legislação em vigor.
- 14.8** A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos durante a execução da obra e/ou serviços, determinará a revisão conjunta das especificações técnicas, objetivando a identificação das causas, dos riscos e as medidas necessárias para eliminá-las.
- 14.9** A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da realização da obra e/ou serviços objeto do edital de licitação, bem como da sua manutenção, será atribuível, exclusivamente, à contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Câmara Municipal de Barueri, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude do eventual acidente que venha a ocorrer.
- 14.10** A contratada será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, e conseqüentemente pagamento dos danos e prejuízos que por si ou seus prepostos, vier a causar à Câmara Municipal de Barueri, ficando sujeita em consequência de ações movidas por esta ou terceiros prejudicados, até a sentença final e sua execução.
- 14.11** A contratada será obrigada a afastar das áreas ocupadas em decorrência dos serviços prestados, qualquer empregado ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da Secretaria de Administração.





**14.12** Fica a CONTRATADA obrigada, **quando for o caso**, a fixar na obra/serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO, placa informativa, contendo todos os dados e especificações previstas no Edital.

## **15 DOS PRAZOS**

**15.1** O prazo total para execução das obras e/ou serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, contados do recebimento da primeira Ordem de Início emitida pela Câmara Municipal de Barueri, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

**15.2** A ordem de início conterá a indicação do Engenheiro/Arquiteto que ficará responsável pela fiscalização, o qual manterá todos os contatos com o contratado e determinará as providências necessárias, podendo paralisar os serviços, rejeitá-las no todo ou em parte e determinar o que deve ser refeito.

**15.3** À Contratada será facultada pedir a prorrogação de prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:

**15.3.1** Atos da Administração;

**15.3.2** Casos fortuitos ou de força maior;

**15.3.3** Más condições de tempo.

## **16 DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

**16.1** Mediante requerimentos mensais apresentados à Câmara pela Contratada, serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

**16.2** O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

**16.3** Nos processos de medições parciais e finais, a Contratada deverá apresentar os relatórios emitidos pela empresa responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico da obra/serviços, atestando o desenvolvimento e a qualidade dos serviços executados no período.

**16.4** Tratando-se da última medição (final) e havendo qualquer alteração na diretriz do projeto básico/memorial descritivo, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução das obras e/ou serviços, a Contratada ficará obrigada a entregar à Câmara Municipal de Barueri, no término, os projetos revisados e alterados, acompanhados dos ensaios qualitativos, de acordo com as normas vigentes, sem qualquer ônus para a Câmara.

**16.5 Os pagamentos observarão os seguintes critérios:**

**16.5.1** As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil, após o encerramento do período;

**16.5.2** A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Barueri promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação;

**16.5.3** As faturas dos serviços prestados deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados.

**16.5.4** O pagamento será efetuado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da liberação promovida pela Câmara Municipal de Barueri.





- 16.5.5** No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE.
- 16.5.6** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços.
- 16.6** Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida à respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se, assim, à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993 e suas atualizações.

## 17 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1** **Recebimento Provisório:** mediante solicitação expressa da empresa, em até **15 (quinze) dias** do ato da entrega do objeto, não havendo qualquer improbidade explícita.
- 17.2** **Recebimento Definitivo:** mediante solicitação expressa da empresa, em até **15 (trinta) dias** contados do recebimento provisório, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- 17.3** Recebimento Provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços e pela perfeita execução do contrato.

## 18 DAS PENALIDADES

- 18.1** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 bem como o Decreto Municipal n.º 6.686/2009, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.2** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 18.3** O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/1993, e no Decreto n.º 6.686/09, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
  - multa de 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
  - multa de até 10% sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
  - multa de até 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;
  - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;





- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- 18.3.1** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 18.4** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.
- 18.4.1** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- 18.5** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Câmara Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- 18.6** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pela Administração e/ou da garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitado.
- 18.7** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.
- 18.8** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

## **19 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 19.1** O contrato celebrado poderá ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Barueri, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 com suas alterações ou, ainda, pela aplicação de multas que atingirem até 20% (vinte por cento) do valor contratado, por atraso no início da obra e/ou serviços por mais de 15 (quinze) dias, contados da Ordem de Início, por interrupções dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem justa causa ou, ainda, pela inobservância das especificações técnicas.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1** Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, e de seus Anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento dos mesmos, como fato impeditivo da apresentação da documentação exigida ou do previsto nas disposições pertinentes à espécie.
- 20.2** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.3** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá, a seu critério, conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.





- 20.4** A Comissão dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestadas por escrito, e protocoladas na Câmara Municipal de Barueri (endereço no rodapé), conforme preâmbulo deste edital.
- 20.4.1** Posteriormente, a Comissão Permanente de Licitações publicará no site oficial da Câmara Municipal de Barueri e encaminhará via e-mail, a resposta ao solicitante.
- 20.5** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações.
- 20.6** As proponentes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 20.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 110, da Lei de Licitações.
- 20.8** Será de exclusiva competência da Contratada o licenciamento do serviço perante os Órgãos responsáveis na esfera estadual e federal.
- 20.9** Deverá a CONTRATADA manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Câmara Municipal de Barueri.
- 20.10** As empresas interessadas **deverão**, até a véspera da abertura dos envelopes de habilitação, inspecionar as instalações da Câmara Municipal de Barueri, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro Comercial de Barueri, contatando para agendamento a Secretaria Administrativa, através do telefone 4199-7900 (Ramal 397) **até o dia 07/10/2021**, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min. Ao final da visita técnica, as empresas preencherão o **Termo de Vistoria Técnica (Anexo IV)**, fornecido pela Câmara Municipal de Barueri.
- 20.11** As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das **Dotações Orçamentárias: 4.4.90.51.93 - Benfeitorias em Propriedade de Terceiros e 4.4.90.52.42 – Mobiliário em geral.**

Barueri-SP, 03 de setembro de 2021.

**FLÁVIA CAVALEIRO RODRIGUES**  
**Secretária de Planejamento e Gestão**





## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021 ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

### MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA

**OBRA:** REFORMA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

**LOCAL:** CENTRO COMERCIAL, ALAMEDA WAGIH SALLES NEMER, 200 - CENTRO, BARUERI - SP, CEP: 06401-134.

**PROPRIETÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

O projeto de reforma contempla os seguintes ambientes: Átrio central (saguão); Plenário, sala de som e studio TV; Sanitários públicos, setores do pavimento térreo e pavimento superior; revitalização das fachadas da Câmara Municipal de Barueri. Em maior totalidade, a reforma concentra-se na troca dos pisos cerâmicos existentes do átrio central, dos corredores da circulação do entorno (salas do pavimento térreo e pavimento superior) e recepção principal. Além dos pisos, as paredes do Átrio serão revestidas com textura em tom amadeirado. Criação de uma fonte com espelho d'água; jardins internos abaixo das escadas; forro vazado com aparência de "brise" em marcenaria; nova comunicação visual nos guarda-corpos existentes.

No Plenário a reforma será total, sendo prevista a troca dos revestimentos de piso, forro e painéis acústicos das paredes. Além do mobiliário, que engloba mesas e poltronas do ambiente. A sala de som terá troca de piso e melhorias de infraestrutura. O studio TV será revitalizado, recebendo novos revestimentos e isolamento acústico, além da readequação do layout.

Os sanitários também passarão por reforma total, onde haverá troca de revestimentos de piso e parede. Troca das peças de louças e metais, além das bancadas novas em granito. Os boxes sanitários terão novas divisórias. Haverá troca do forro modular para forro de gesso com previsão de nova iluminação.

A revitalização das fachadas contempla a pintura texturizada, painéis de ACM, troca da película dos vidros existentes, otimização dos brises e novo paisagismo.

### SERVIÇOS TÉCNICOS

Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de ser utilizado. No caso do construtor querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ ou serviços semelhantes. Os serviços e materiais serão executados em conformidade com as Normas Brasileiras.





## 01 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS (item 2 da Planilha de Preços)

### 01.01 RETIRADA DO PISO CERÂMICO

Será retirado todo o piso cerâmico existente do átrio central e corredores de circulação do entorno deste, setores do pavimento térreo e pavimento superior e recepção principal e banheiros.

### 01.02 RETIRADA DO PISO DAS ESCADAS

Será retirado todo o revestimento das pisadas das duas escadas localizadas no átrio central.

### 01.03 DEMOLIÇÃO DO FORRO DE PVC

Todo forro de PVC localizado na parte inferior das escadas será removido para instalação de novo acabamento.

### 01.04 DEMOLIÇÃO DO FORRO MODULAR

Átrio/saguão: Todo forro modulado da área do átrio central, incluindo corredores da circulação deverá ser retirado.

Todo o forro modular do Plenário e sanitários deverá ser demolido para instalação do novo, com aproveitamento da estrutura existente.

## 02 PAREDES (item 10 da Planilha de Preços)

### 02.01 Átrio Central (item 10.3 e 10.4)

As paredes de alvenaria do Átrio Central/saguão serão revestidas em textura de cor amadeirada tipo terracal ou similar, conforme detalhado no projeto executivo.

### 02.02 PLENÁRIO (item 7 da Planilha de Preços)

As paredes de alvenaria do Plenário serão revestidas com carpetes, para fins de isolamento acústico, conforme projeto apresentado.

Além disso, também serão revestidas com acabamento em MDF Carvalho hanover.

### 02.03 Sala Studio TV (item 14 da Planilha de Preços)

As paredes de alvenaria terão revestimento acústico do tipo sonex e paredes falsas em Drywall, reformadas.

### 02.04 Sanitários (itens 6, 7, 8 e 9 da Planilha de Preços)

As paredes de alvenaria dos sanitários receberão a troca dos revestimentos cerâmicos existentes.

### 02.05 As paredes externas das fachadas serão revitalizadas através da pintura e inserção dos elementos citados. (item 10 da Planilha de Preços)







## **03 FORRO E ILUMINAÇÃO (itens 4, 6 e 9 da Planilha de Preços)**

### **03.01 FORRO DE GESSO**

Todos os ambientes que tiverem o forro modular mineral demolido receberão um novo, sendo em gesso acartonado, com exceção do Plenário que possuirá forros especiais com função acústica.

### **03.02 ILUMINAÇÃO**

Os ambientes que receberem o novo forro de gesso terão iluminação nova, conforme definido no projeto de arquitetura, contemplando luminárias embutidas, perfis de led e sancas de gesso com iluminação indireta.

## **04 PORTAS (item 11 da Planilha de Preços)**

### **04.01 KIT PORTA PRONTA**

Serão instaladas novas portas de madeira de kit porta pronta (batente, folha, guarnição, dobradiças e fechadura) em acabamento definido no projeto arquitetônico.

## **05 ESQUADRIAS METÁLICAS (item 11 da Planilha de Preços)**

### **05.01 JANELAS DE ALUMÍNIO**

Todas as esquadrias serão mantidas, se necessário, realizar manutenção da pintura.

## **06 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E ELÉTRICAS (item 6 e 8 da Planilha de Preços)**

Deverão ser feitos os reparos que se fizerem necessários nas dependências a serem mantidas, bem como, novas instalações nas dependências que sofreram adequações, conforme projeto arquitetônico

As instalações hidráulicas deverão ser executadas com base nas normas técnicas da ABNT.

Deverão ser procedidos os reparos e substituições necessárias em tubulações, ralos e válvulas danificados nos banheiros existentes.

Deverão ser instaladas novas bancadas em granito com cuba esculpida nas dimensões indicadas em projeto. Além disso, todos os acabamentos de louças e metais deverão ser trocados por novos.

## **07 REVESTIMENTOS (item 7 e 11 da Planilha de Preços)**

### **07.01 REVESTIMENTO CERÂMICO**

Os revestimentos cerâmicos das paredes dos banheiros deverão ser trocados por revestimento porcelanato retificado, conforme indicado no projeto executivo.





## 07.02 REVESTIMENTO EM MARCENARIA (PAINÉIS MDF)

Os revestimentos em painéis de marcenaria (mdf) serão aplicados nas paredes definidas no projeto de arquitetura, sendo no Plenário. Serão instalados lambris meia parede e lambris de piso ao forro.

## 08 PISOS (item 7 da Planilha de Preços)

### 08.01 PISO EM GRANITO

No pavimento térreo e superior, onde o piso cerâmico será demolido, deverá ser executada a regularização do contrapiso para instalação do novo piso em placas de granito 1,00 x 1,00m e 2cm de espessura. O mesmo será aplicado aos sanitários a serem reformados.

No Plenário também haverá uma faixa de piso em granito, conforme detalhado no projeto de arquitetura.

### 08.02 PISO PVC (item 7.6 da Planilha de Preços)

Na sala de som e studio TV deverá ser instalado piso PVC com acabamento amadeirado, sobre contrapiso regularizado para aplicação.

### 08.03 PISO CARPETE (item 7.3 da Planilha de Preços)

O piso existente no plenário é revestido em carpete de cor clara, este será retirado para instalação do novo carpete em azul escuro.

## 09 PINTURA (item 10 da Planilha de Preços)

Todos os ambientes deverão receber acabamento em gesso e massa acrílica para aplicação da pintura ou textura, conforme projeto arquitetônico.

### 09.01 TINTA LÁTEX ACRÍLICA nas paredes:

Todas as paredes internas bem como forro receberão tinta acrílica lavável nas cores a serem definidas no projeto executivo. Na execução destes trabalhos deverão ser adotadas as seguintes especificações:

- Eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo à raspagem ou escovação da superfície;
- Remover todas as manchas de óleo, graxa ou qualquer agente contaminador gorduroso;
- Corrigir imperfeições profundas com o mesmo acabamento utilizado na alvenaria, como exemplo, gesso ou reboco. As imperfeições menores devem ser corrigidas com massa corrida;
- Lixar a base com lixa grana 100, tirar todo o pó. Aplicar em seguida, duas demãos de tinta acrílica lavável.

### 09.02 GUARDA CORPO (item 11.2 da Planilha de Preços)

No Átrio central, todos os guarda-corpos deverão ser mantidos e receberão aplicação de película especial com cor texturada, conforme projeto de arquitetura.





## 10 ESPELHO D'ÁGUA (item 4, 12 e 15 da Planilha de Preços)

O espelho d'água, localizado na parede posterior aos elevadores do Átrio Central, terão muretas construídas em alvenaria e revestimento em granito. Deverá ser prevista todas as instalações hidráulicas necessárias e infraestrutura.

Haverá uma cascata vertical estruturada em perfis metálicos e acabamentos em vidro temperado de 15mm. Nas laterais, o conjunto será composto por um jardim vertical natural, conforme imagens no projeto executivo.

## 10.01 JARDIM ESCADA – ÁTRIO (item 12 da Planilha de Preços)

Será executado um jardim de inverno inferior nas duas escadas do Átrio, composto por muretas que definem a área do jardim. Deverão ser executadas em alvenaria de bloco cerâmico de 9cm com dimensões conforme projeto de arquitetura, sendo revestidas em granito de 2 cm de espessura. O paisagismo interno deverá ser realizado posteriormente, conforme projeto do fornecedor de plantas.

Deverá ser previsto ponto elétrico para iluminação do jardim.

## 11 LIMPEZA FINAL DA OBRA (item 5 da Planilha de Preços)

No final de todos os serviços deverá ser procedida a limpeza final e remoção de todos os entulhos gerados durante a reforma.

Nota: Itens 1 (Serviços Iniciais), 3 (Alvenaria) e 13 (Serviços Complementares) constam na execução de diversos serviços constante em vários itens e sub itens da referida planilha.





**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021**

**LICITANTE:**

**OBJETO:** Reforma geral das instalações do prédio da Câmara Municipal de Barueri, conforme detalhamento técnico, especificações e condições constantes do edital de Concorrência Pública n.º 002/2021 e anexos.

**Nos termos do Edital da Licitação supra, o signatário apresenta Proposta e devida Planilha, para execução das obras/serviços, declarando:**

Que o valor total de sua proposta é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**DAS DECLARAÇÕES:**

Declaramos não existir nenhum fato impeditivo que obste esta empresa a contratar com a Administração Pública.

Declaramos, também, não existir em nosso quadro de pessoal menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze, consoante inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaramos, por fim, sob as penas da lei, que não existem em nosso quadro de sócios, gerentes ou diretores, nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri, ou ainda, de cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau dos titulares de mandato eletivo no Município de Barueri;

Que, por ser do seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como as disposições da legislação em vigor.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

Nome do banco: \_\_\_\_\_

Número da agência \_\_\_\_\_ N.º conta corrente \_\_\_\_\_ PIX \_\_\_\_\_

Nome do proponente (pessoa jurídica) \_\_\_\_\_

Local, data.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(CARIMBO)





CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				
1.1	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2	253,50		
1.2	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	M2	12,00		
1.3	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	550,00		
1.4	CANTEIRO DE OBRAS LARGURA 2,20 m	M2	24,00		
<b>2</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				
2.1	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	514,60		
2.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M3	3,90		
2.3	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	72,39		
2.4	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL À 3,0M	M3	11,35		
2.5	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	6.282,46		
2.6	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANEL	UND	58,00		





2.7	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UND	19,00		
2.8	RETIRADA DE FECHADURAS, FECHOS OU TARGETAS DE SOBREPOR	UND	58,00		
2.9	RETIRADA DE ESPELHOS	PAR	10,00		
2.10	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UND	58,00		
2.11	RECOLOCAÇÃO DE BATENTES MADEIRA	UND	58,00		
2.12	RECOLOCAÇÃO DE FECHADURAS, FECHOS OU TARGETAS DE SOBREPOR	UND	60,00		
2.13	DEMOLIÇÃO DE PLACAS DIVISÓRIAS DE GRANILITE OU SIMILAR	M2	420,79		
2.14	RETIRADA DE CARPETE	M2	1.599,39		
2.15	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2	1.608,46		
2.16	RETIRADA DE PORTÃO DE FERRO PERFILADO TIPO PQ (GP5/GPM1)	M2	253,50		
2.17	EXECUÇÃO DE RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DIÂMETRO 32 MM (1 ¼") A 50 MM (2")	M	450,00		
<b>3</b>	<b>ALVENARIA</b>				
3.1	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	40,00		
3.2	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	152,10		
3.3	EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	152,10		





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

3.4	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	152,10		
3.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO- 14 X 19 X 39 CM, ESPESSURA DA PAREDE 14 CM, JUNTAS DE 10 MM COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:4.	M2	76,05		
3.6	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	280,00		
3.7	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	180,00		
3.8	TELA DE AÇO LEVE 3,4MM - MALHA (20X20) CM - PAINEL DE 2X3 M.	UND	40,00		
3.9	CONCRETO FCK=20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	6,00		
<b>4</b>	<b>ESTRUTURA METÁLICA - REVISAO</b>				
4.1	REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO	M2	2.258,02		
<b>5</b>	<b>LIMPEZAS E IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				
5.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	2.681,56		
5.2	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE COM CIMENTO AREIA E HIDROFUGO	M2	6.225,33		
5.3	LIMPEZA DE VIDROS EM GERAL, INCLUSIVE CAIXILHO	M2	454,35		
5.4	LIMPEZA E LAVAGEM DE PAREDE POR HIDROJATEAMENTO, SEM REJUNTAMENTO	M2	8.125,07		
<b>6</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				





6.1	REVISÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS, LÂMPADAS, REATORES, FIAÇÃO, TUBULAÇÃO E DISJUNTORES.	M2	106,25		
6.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	UN.	1,00		
6.3	CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	200,00		
6.4	CABO 16,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	300,00		
6.5	CABO 25,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	100,00		
6.6	CABO 35,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	200,00		
6.7	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UND	80,00		
6.8	PERFILADO LISO CHAPA 14-GE-MED. 38X38MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	30,00		
6.9	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 300X100MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	30,00		
6.10	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 25MM (3/4")	M	500,00		
6.11	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN.	30,00		
6.12	CABO FLEXÍVEL PVC-750V - 2 CONDUTORES - 1,5MM2	M	1.200,00		
6.13	CABO FLEXÍVEL PVC - 750V - 3 CONDUTORES - 2,50MM2	M	3.200,00		
6.14	SISTEMA DE LÓGICA E TELEFONIA EM ÁREA ESPECÍFICA	M2	60,00		
<b>7</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				







# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

7.1	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	6.432,46		
7.2	PISO EM GRANITO CINZA MAUA, PLACAS - ESPESSURA 2CM	M2	6.432,46		
7.3	ABSORVEDOR ACÚSTICO TÊXTIL (TIPO CARPETE)	M2	1.599,39		
7.4	RODAPÉ EM GRANITO CINZA MAUA, ESP. 2CM, ALT. 7CM	M	2.572,98		
7.5	CANTONEIRA DE PROTEÇÃO - PERFIL "L" DE ALUMÍNIO, 1"X1"X1/8"	M	120,00		
7.6	REVESTIMENTO COM PASTILHAS DE VIDRO 2 X 2 CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO CHAPISCO, EMBOCO.	M2	90,00		
7.7	PEITORIL DE GRANITO POLIDO - ESP=2CM	M	60,00		
7.8	POLIMENTO DE PISO DE MÁRMORE	M2	6.432,46		
7.9	FITA ANTIDERRAPANTE, FAIXA COM LARGURA=5CM E ESPESSURA=2MM, APLICAÇÃO EM DEGRAU	M2	80,00		
7.10	PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	35,77		
7.11	PISO PORCELANATO ANTI DERRAPANTE	M2	447,94		
<b>8</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICA</b>				
8.1	TÊ DE PVC MARROM SOLDÁVEL 3/4" ÁGUA	UND	15,00		
8.2	COTOVELO DE PVC MARROM SOLDÁVEL (ÁGUA) 3/4"	UND	20,00		
8.3	BACIA SANITÁRIA SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA	UND	37,00		
8.4	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UND	44,00		
8.5	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM	M2	80,00		
8.6	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO	UND	32,00		





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

8.7	PORTA TOALHA DE PAPEL INTER FOLHAS	UND	32,00		
8.8	SIFÃO TIPO PESADO, METAL CROMADO - 1"X1 1/2"	UND	57,00		
8.9	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM	UND	17,00		
8.10	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	34,73		
8.11	LAVATÓRIO OVAL DE EMBUTIR, LOUÇA BRANCA - EXCLUSIVE TORNEIRA	UND	33,00		
8.12	JOELHO PVC SOLDÁVEL BRANCO PARA ESGOTO 75 MM X 90°	UND	20,00		
8.13	JOELHO PVC SOLDÁVEL BRANCO PARA ESGOTO 40 MM X 90°	UND	20,00		
8.14	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 150X150MM	UND	17,00		
8.15	RALO SECO DE PVC RÍGIDO, COM SAÍDA SOLDADA DE 40MM - DIÂMETRO 100MM	UND	17,00		
8.16	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	48,00		
8.17	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2")	M	24,00		
8.18	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4	UND	17,00		
8.19	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 40MM (1 1/4")	M	24,00		
8.20	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2")	M	32,00		
8.21	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 75MM (2 1/2")	M	32,00		
8.22	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	24,00		
8.23	TORNEIRA CLÍNICA DE MESA - 12 CM - 1/2"	UND	7,00		
8.24	FILTRO TIPO CUNO OU SIMILAR COM ELEMENTO FILTRANTE CEL./CARVAO/CEL. 180 L/H	UND	1,00		





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

8.25	VÁLVULA DE DESCARGA EXTERNA COM ALAVANCA - 1 1/4"	UND	7,00		
8.26	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UND	7,00		
8.27	CHUVEIRO FIXO DE METAL CROMADO - CRIVO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 6CM	UND	6,00		
8.28	VÁLVULA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO PARA CHUVEIRO ELÉTRICO	UND	6,00		
8.29	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO EM "L" - PPDF	UND	7,00		
8.30	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=80 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UND	14,00		
8.31	BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UND	7,00		
8.32	MICTÓRIO INDIVIDUAL DE LOUÇA BRANCA, TIPO BACIA - DE CENTRO	UND	11,00		
8.33	CONJUNTO ANTIVANDALISMO PARA MICTÓRIO FORMADO POR VÁLVULA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO E RABICHO DE METAL	UND	11,00		
8.34	REVISÃO NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE REGISTROS, ESCOAMENTO DE ESGOTO E CAIXA DE PASSAGEM.	M2	393,27		
<b>9</b>	<b>FORRO</b>				
9.1	FORRO DE GESSO COMUM - PLACA CONVENCIONAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	1.608,46		
9.2	DIVISÓRIA EM ARDÓSIA CINZA - POLIDA 2 LADOS - ESPESSURA 30M	M2	420,79		
9.3	FORRO ESPECIAL PLENÁRIO	SERV	1,00		





9.4	PAREDE REVESTIDA COM ABSORVEDOR ACÚSTICO DE ESPUMA DE POLIURETANO, PLACAS DE 1000 S 500 MM, ESPESSURA 5 CM	M2	1.238,37		
9.5	PAREDES COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USE INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS	M2	120,00		
<b>10</b>	<b>PINTURA</b>				
10.1	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	3.925,00		
10.2	TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	10.915,51		
10.3	TINTA ACRÍLICA TEXTURADA	M2	7.107,13		
10.4	PINTURA ATRIO PAREDES (AMOSTRA)	M2	1.546,70		
10.5	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURA	M	480,00		
10.6	LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	5.066,83		
<b>11</b>	<b>MARCENARIA</b>				
11.1	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UND	27,00		
11.2	GUARNIÇÃO OU MOLDURA DE MADEIRA - 7,5CM	M	252,93		
11.3	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	27,00		
11.4	PM.19 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 102X210CM	UND	7,00		
11.6	DOBRADIÇA EM AÇO LAMINADO, CROMADA - 3 1/2"X3"	UND	68,00		





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

11.7	CA.17 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - DE CORRER	M2	80,00		
11.8	ESPELHO RETANGULAR EM AÇO CROMADO BRILHANTE	M2	58,27		
11.9	TARGETA DE SOBREPOR, TIPO "LIVRE-OCUPADO"- 60X65MM	UND	41,00		
11.10	BARRA ANTI-PÂNICO PARA PORTA 1 FOLHA - COLOCADA	UND	14,00		
11.11	PP.50 - ALÇAPÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA	M2	40,00		
11.12	PELÍCULA INSULFIM PARA VISORES	M2	529,69		
11.13	VIDRO LISO DE SEGURANÇA, TEMPERADO INCOLOR - ESPESSURA 10MM	M2	283,50		
11.14	ALUMÍNIO EXTRUDADO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	3.402,00		
11.15	PM.02 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO (PARA INSTALAÇÃO SANITÁRIA) - 62X165CM	UND	41,00		
11.16	PM.18 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 92X210CM	UND	27,00		
<b>12</b>	<b>PAISAGISMO</b>				
12.1	CORTE E ATERRO COMPACTADO	M3	8,00		
12.2	GRAMA ESMERALDA	M2	380,00		
12.3	PATA DE VACA (BAUHINIA VARIEGATA)	UND	6,00		
12.4	IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICHIA)	UND	15,00		
12.5	QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA)	UND	15,00		
12.6	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	8,00		





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

12.7	EXECUÇÃO DE CANTEIRO COM FORNECIMENTO DE FLORES	M2	160,00		
<b>13</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
13.1	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3XMÊS	720,00		
13.2	FRONTÃO OU TESTEIRA DE GRANITO CINZA MAUA - H ATÉ 10CM	M	40,00		
13.3	IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	CJ	7,00		
13.4	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	180,00		
<b>14</b>	<b>STUDIO / TV</b>				
14.1	ESPELHO RETANGULAR EM AÇO CROMADO BRILHANTE	M2	14,32		
14.3	FORRO DE GESSO COMUM - PLACA CONVENCIONAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	169,26		
14.4	PISO PORCELANATO ANTI DERRAPANTE	M2	12,26		
14.5	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	181,52		
14.6	PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR 2,0 MM, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO DA BASE	M2	169,26		
<b>15</b>	<b>JARDIM VERTICAL</b>				
15.1	PISO EM GRANITO CINZA MAUA, PLACAS - ESPESSURA 2CM	M2	184,02		
15.3	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR-BOMBA, TRIFÁSICO - ATÉ 5HP	UND	2,00		





15.4	REVESTIMENTO COM PASTILHAS DE VIDRO 2 X 2 CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO CHAPISCO, EMBOCO.	M2	40,00		
15.5	PEITORIL DE GRANITO POLIDO - ESP=2CM	M	137,13		
15.6	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	40,00		
15.7	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	552,37		
15.8	EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	552,37		
15.9	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	552,37		
15.10	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO- 14 X 19 X 39 CM, ESPESSURA DA PAREDE 14 CM, JUNTAS DE 10 MM COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:4.	M2	276,18		
15.11	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	200,00		
15.12	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	120,00		
15.13	CONCRETO FCK=20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	4,00		
15.14	REVISÃO NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE REGISTROS, ESCOAMENTO DE ESGOTO E CAIXA DE PASSAGEM.	M2	30,74		





15.15	REVISÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS, LÂMPADAS, REATORES, FIAÇÃO, TUBULAÇÃO E DISJUNTORES.	M2	30,74		
15.16	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADO PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 4,0" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M	47,05		
15.17	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - PATINÁVEL	kg	500,00		
15.18	VIDRO LISO DE SEGURANÇA, TEMPERADO INCOLOR - ESPESSURA 10MM	M2	34,99		
15.19	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MEMBRANAS ASFÁLTICAS - COM 3 CAMADAS DE FELTRO ASFÁLTICO 15LBS	M2	43,91		
15.20	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	473,97		
15.21	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	43,91		
15.22	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	1.030,76		
15.23	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	1.030,76		







# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

15.24	HP.02 - GRELHA DE FERRO PERFILADO PARA CANALETA - L=30CM	M	47,05		
<b>SUB TOTAL 1</b>					<b>R\$</b>

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>11</b>	<b>MARCENARIA</b>				
11.5	ARMÁRIO COM PORTAS, REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	456,22		
<b>14</b>	<b>STUDIO / TV</b>				
14.2	ARMÁRIO COM PORTAS, REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	13,49		
<b>15</b>	<b>JARDIM VERTICAL</b>				
15.2	ARMÁRIO SEM PORTAS, REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	41,85		
<b>SUB TOTAL 2</b>					<b>R\$</b>

<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (SUB TOTAL 1 + SUB TOTAL 2)</b>	<b>R\$</b>
---	------------





## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### Demonstração da composição do B.D.I.:

Demonstração da composição do B.D.I., mediante especificação detalhada dos seguintes itens:

- Administração Central:
- Manutenção:
- Despesas Financeiras (se houver):
- Impostos e Taxas:
- Lucro:

Local, data.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE  
(CARIMBO)





**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021**  
**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como obter prazo para regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021** realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.

Local, data.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

**NOME DO REPRESENTANTE:**

**RG DO REPRESENTANTE:**





**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021  
ANEXO IV – TERMO DE VISTORIA TÉCNICA**

**TERMO DE VISTORIA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_ por seu representante infra-assinado, declara que vistoriou em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ as dependências da Câmara Municipal de Barueri, onde serão prestados os serviços relacionados a reforma geral das instalações do prédio da Câmara Municipal de Barueri, conforme detalhamento técnico, especificações e condições constantes do memorial descritivo do edital de Concorrência Pública n.º 002/2021 e anexos, dirimindo todas as dúvidas com relação às questões técnicas relativas à infraestrutura e ao escopo das especificações do objeto, tomando ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta para execução dos serviços em questão, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

A empresa se compromete a manter as informações levantadas sob estrita confidencialidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE





## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021 ANEXO V – DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita (o) no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em funções noturnas, insalubres ou perigosas, e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021 ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA

.....

Pelo presente termo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30**, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTONIO FURLAN FILHO**, brasileiro, maior, vereador, portador do RG de n.º 14.596.896-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 031.948.548-01, ora denominada simplesmente de **CÂMARA** ou **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa ....., com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo seu ....., (qualificação), portador da cédula de identidade RG n.º ..... SSP/SP, inscrita no CPF do MF sob o n.º ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 191/2021, **Concorrência Pública n.º 002/2021** e seu resultado final, com fundamento na Lei 8.666/1993, e demais legislações correlatas, resolve celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### 01 DO OBJETO

- 1.1 Reforma geral das instalações do prédio da Câmara Municipal de Barueri, conforme detalhamento técnico, especificações e condições constantes do memorial descritivo e anexos da Concorrência Pública n.º 002/2021.
- 1.2 A **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **CONTRATANTE**, em regime de empreitada por preços unitários, **conforme especificações constantes no memorial descritivo, Projeto Básico e planilha orçamentária**, que passam fazer parte integrante deste contrato.
- 1.3 A execução do serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações do Projeto Básico e Memorial Descritivo que integram os Anexos do Edital, a que corresponde este contrato, bem como, toda a legislação específica para o Objeto.
- 1.4 A subempreitada parcial dos serviços a serem executados somente será permitida após a anuência da **CONTRATANTE**, com a devida formalização.

#### 02 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1 O prazo total para execução das obras/serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da primeira Ordem de Início emitida pela Câmara Municipal de Barueri, podendo ser prorrogado, na forma da lei.
- 2.2 A ordem de início conterà a indicação do Engenheiro / Arquiteto que ficará responsável pela fiscalização, o qual manterá todos os contatos com a **CONTRATADA** e determinará as providências necessárias, podendo





embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte e determinar o que deve ser feito.

- 2.3 À **CONTRATADA** será facultada a prorrogação do prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:
  - 2.3.1 Atos da administração;
  - 2.3.2 Caso fortuito ou de força maior;
  - 2.3.3 Más condições de tempo.

## 03 DO VALOR DO CONTRATO, DOS RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor total deste contrato é de **R\$ ...**, conforme planilha orçamentária que faz parte deste contrato (ANEXO I).
- 3.2 No valor acima informado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 3.3 Os pagamentos serão efetuados em medições mensais, observados os critérios constantes do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021**.
- 3.4 No caso de devolução das medições, por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela Câmara Municipal de Barueri.
- 3.5 Os preços contratados **são fixos e irrealizáveis durante a vigência contratual**.
- 3.6 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações: **4.4.90.51.93 - Benfeitorias em Propriedade de Terceiros e 4.4.90.52.42 – Mobiliário em geral**, conforme **Notas de Empenhos n.º ....**
- 3.7 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposição do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações.
- 3.8 Os pagamentos serão efetuados em **medições por serviços prestados**, observados os critérios constantes do **Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021, cláusula 16 e conferência pelo gestor contratual, mediante a emissão dos termos provisórios e definitivo (ANEXOS VII e VIII)**.
- 3.9 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicou em sua proposta, no **Banco ..., Agência ..., Conta Corrente ....**

## 04 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 O objeto do contrato será recebido pela **CONTRATANTE** em consonância com o estabelecido no artigo 73 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes.





## 05 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 5.1 A **CONTRATADA** exhibe neste ato \_\_\_\_\_, para garantia de execução do contrato e de seus eventuais acréscimos.
- 5.2 A garantia acima será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, após recebimento definitivo da obra/serviço, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução.
- 5.3 Se a garantia ficar desfalcada, a **CONTRATADA** deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE**.
- 5.4 A **CONTRATADA** perderá a garantia em favor da **CONTRATANTE** se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

## 06 DAS MULTAS

- 6.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA**, além das demais medidas e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- 6.2 As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE**.
- 6.2.1 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.
- 6.3 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 6.4 À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Senhor Presidente de Câmara, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

## 07 DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Caberá à **CONTRATANTE** acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, através do gestor designado, a execução do contrato, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências contidas no Edital.
- 7.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere à **CONTRATANTE** responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 7.3 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da **CONTRATANTE** encarregado da fiscalização do contrato **deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA** ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.







## 08 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1 Nos termos do artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993, a empresa CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.1 As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## 09 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA, além das demais medidas e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, estará sujeita às penalidades previstas na **cláusula 18** constante do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021**.

9.2 As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE**.

9.2.1 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

9.3 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4 À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Ilm.º Senhor Presidente de Câmara Municipal de Barueri, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

## 10 GESTORES DO CONTRATO:

10.1 Fica designado o servidor ... (Gestor Oficial), inscrito no CPF de n.º ..., e-mail: ..., Telefone ..., como representante da Câmara Municipal de Barueri, para o encaminhamento de quaisquer questões que possam surgir durante a execução deste contrato.

10.1.1 Por ocasião de férias ou afastamento do gestor oficial, fica designado como Gestor Substituto o servidor ... (Gestor Substituto), CPF n.º ..., e-mail: ..., Telefone (11) ... e Ramal ....

10.1.2 Na ausência de ambos, ficará automaticamente responsável a Chefia imediata do Gestor Oficial.

10.2 As funções do gestor, dentre outras, envolvem o acompanhamento e supervisão da realização dos serviços contratados, aprovação dos relatórios de serviços emitidos pela contratada, aprovação das Notas Fiscais para o processamento dos pagamentos decorrentes, bem como, supervisionar a conformidade dessa empresa frente aos requisitos da Norma SA 8000 de Responsabilidade Social.





## 11 DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## 12 DA RESCISÃO

12.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, ou ainda, pela aplicação de multas que atingirem até 20% (vinte por cento) do valor contratado, em razão de atraso no início da obra/serviços por mais de 15 (quinze) dias, contados da ordem de início, por interrupções dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem justa causa, ou ainda, pela inobservância das especificações técnicas.

12.2 A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, sem prejuízo das demais sanções.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

13.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

13.3 Faz parte integrante deste contrato e vinculados: O Edital e seus anexos e a Proposta vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021**.

13.4 Fica a CONTRATADA obrigada, **quando for o caso**, a fixar na obra/serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO, placa informativa, contendo todos os dados e especificações previstas no Edital.

13.5 Deverá a CONTRATADA manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Câmara Municipal de Barueri.

13.6 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com as cláusulas anteriormente descritas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**  
**Contratante**

.....  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)





ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATO N.º 000/2021

PROPOSTA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				
1.1	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2	253,50		
1.2	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	M2	12,00		
1.3	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	550,00		
1.4	CANTEIRO DE OBRAS LARGURA 2,20 m	M2	24,00		
<b>2</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				
2.1	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	514,60		
2.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M3	3,90		
2.3	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	72,39		
2.4	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL À 3,0M	M3	11,35		
2.5	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	6.282,46		
2.6	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANEL	UND	58,00		





2.7	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UND	19,00		
2.8	RETIRADA DE FECHADURAS, FECHOS OU TARGETAS DE SOBREPOR	UND	58,00		
2.9	RETIRADA DE ESPELHOS	PAR	10,00		
2.10	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UND	58,00		
2.11	RECOLOCAÇÃO DE BATENTES MADEIRA	UND	58,00		
2.12	RECOLOCAÇÃO DE FECHADURAS, FECHOS OU TARGETAS DE SOBREPOR	UND	60,00		
2.13	DEMOLIÇÃO DE PLACAS DIVISÓRIAS DE GRANILITE OU SIMILAR	M2	420,79		
2.14	RETIRADA DE CARPETE	M2	1.599,39		
2.15	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2	1.608,46		
2.16	RETIRADA DE PORTÃO DE FERRO PERFILADO TIPO PQ (GP5/GPM1)	M2	253,50		
2.17	EXECUÇÃO DE RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DIÂMETRO 32 MM (1 ¼") À 50 MM (2")	M	450,00		
<b>3</b>	<b>ALVENARIA</b>				
3.1	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	40,00		
3.2	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	152,10		





3.3	EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	152,10		
3.4	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	152,10		
3.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO- 14 X 19 X 39 CM, ESPESSURA DA PAREDE 14 CM, JUNTAS DE 10 MM COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:4.	M2	76,05		
3.6	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	280,00		
3.7	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	180,00		
3.8	TELA DE AÇO LEVE 3,4MM - MALHA (20X20) CM - PAINEL DE 2X3 M.	UND	40,00		
3.9	CONCRETO FCK=20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	6,00		
<b>4</b>	<b>ESTRUTURA METÁLICA - REVISAO</b>				
4.1	REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO	M2	2.258,02		
<b>5</b>	<b>LIMPEZAS E IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				
5.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	2.681,56		
5.2	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE COM CIMENTO AREIA E HIDROFUGO	M2	6.225,33		
5.3	LIMPEZA DE VIDROS EM GERAL, INCLUSIVE CAIXILHO	M2	454,35		
5.4	LIMPEZA E LAVAGEM DE PAREDE POR HIDROJATEAMENTO, SEM REJUNTAMENTO	M2	8.125,07		





6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
6.1	REVISÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS, LÂMPADAS, REATORES, FIAÇÃO, TUBULAÇÃO E DISJUNTORES.	M2	106,25		
6.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	UN.	1,00		
6.3	CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	200,00		
6.4	CABO 16,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	300,00		
6.5	CABO 25,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	100,00		
6.6	CABO 35,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	200,00		
6.7	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UND	80,00		
6.8	PERFILADO LISO CHAPA 14-GE-MED. 38X38MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	30,00		
6.9	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 300X100MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	30,00		
6.10	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 25MM (3/4")	M	500,00		
6.11	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN.	30,00		
6.12	CABO FLEXÍVEL PVC-750V - 2 CONDUTORES - 1,5MM2	M	1.200,00		
6.13	CABO FLEXÍVEL PVC - 750V - 3 CONDUTORES - 2,50MM2	M	3.200,00		
6.14	SISTEMA DE LÓGICA E TELEFONIA EM ÁREA ESPECÍFICA	M2	60,00		





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

7	REVESTIMENTO				
7.1	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	6.432,46		
7.2	PISO EM GRANITO CINZA MAUA, PLACAS - ESPESSURA 2CM	M2	6.432,46		
7.3	ABSORVEDOR ACÚSTICO TÊXTIL (TIPO CARPETE)	M2	1.599,39		
7.4	RODAPÉ EM GRANITO CINZA MAUA, ESP. 2CM, ALT. 7CM	M	2.572,98		
7.5	CANTONEIRA DE PROTEÇÃO - PERFIL "L" DE ALUMÍNIO, 1"X1"X1/8"	M	120,00		
7.6	REVESTIMENTO COM PASTILHAS DE VIDRO 2 X 2 CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO CHAPISCO, EMBOCO.	M2	90,00		
7.7	PEITORIL DE GRANITO POLIDO - ESP=2CM	M	60,00		
7.8	POLIMENTO DE PISO DE MÁRMORE	M2	6.432,46		
7.9	FITA ANTIDERRAPANTE, FAIXA COM LARGURA=5CM E ESPESSURA=2MM, APLICAÇÃO EM DEGRAU	M2	80,00		
7.10	PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	35,77		
7.11	PISO PORCELANATO ANTI DERRAPANTE	M2	447,94		
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA				
8.1	TÊ DE PVC MARROM SOLDÁVEL 3/4" ÁGUA	UND	15,00		
8.2	COTOVELO DE PVC MARROM SOLDÁVEL (ÁGUA) 3/4"	UND	20,00		
8.3	BACIA SANITÁRIA SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA	UND	37,00		
8.4	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UND	44,00		
8.5	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM	M2	80,00		







# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

8.6	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO	UND	32,00		
8.7	PORTA TOALHA DE PAPEL INTER FOLHAS	UND	32,00		
8.8	SIFÃO TIPO PESADO, METAL CROMADO - 1"X1 1/2"	UND	57,00		
8.9	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM	UND	17,00		
8.10	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	34,73		
8.11	LAVATÓRIO OVAL DE EMBUTIR, LOUÇA BRANCA - EXCLUSIVE TORNEIRA	UND	33,00		
8.12	JOELHO PVC SOLDÁVEL BRANCO PARA ESGOTO 75 MM X 90°	UND	20,00		
8.13	JOELHO PVC SOLDÁVEL BRANCO PARA ESGOTO 40 MM X 90°	UND	20,00		
8.14	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 150X150MM	UND	17,00		
8.15	RALO SECO DE PVC RÍGIDO, COM SAÍDA SOLDADA DE 40MM - DIÂMETRO 100MM	UND	17,00		
8.16	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	48,00		
8.17	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2")	M	24,00		
8.18	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4	UND	17,00		
8.19	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 40MM (1 1/4")	M	24,00		
8.20	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2")	M	32,00		
8.21	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 75MM (2 1/2")	M	32,00		
8.22	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	24,00		
8.23	TORNEIRA CLÍNICA DE MESA - 12 CM - 1/2"	UND	7,00		





8.24	FILTRO TIPO CUNO OU SIMILAR COM ELEMENTO FILTRANTE CEL./CARVAO/CEL. 180 L/H	UND	1,00		
8.25	VÁLVULA DE DESCARGA EXTERNA COM ALAVANCA - 1 1/4"	UND	7,00		
8.26	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UND	7,00		
8.27	CHUVEIRO FIXO DE METAL CROMADO - CRIVO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 6CM	UND	6,00		
8.28	VÁLVULA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO PARA CHUVEIRO ELÉTRICO	UND	6,00		
8.29	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO EM "L" - PPDF	UND	7,00		
8.30	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=80 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UND	14,00		
8.31	BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UND	7,00		
8.32	MICTÓRIO INDIVIDUAL DE LOUÇA BRANCA, TIPO BACIA - DE CENTRO	UND	11,00		
8.33	CONJUNTO ANTIVANDALISMO PARA MICTÓRIO FORMADO POR VÁLVULA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO E RABICHO DE METAL	UND	11,00		
8.34	REVISÃO NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE REGISTROS, ESCOAMENTO DE ESGOTO E CAIXA DE PASSAGEM.	M2	393,27		
<b>9</b>	<b>FORRO</b>				
9.1	FORRO DE GESSO COMUM - PLACA CONVENCIONAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	1.608,46		





9.2	DIVISÓRIA EM ARDÓSIA CINZA - POLIDA 2 LADOS - ESPESSURA 30M	M2	420,79		
9.3	FORRO ESPECIAL PLENÁRIO	SERV	1,00		
9.4	PAREDE REVESTIDA COM ABSORVEDOR ACÚSTICO DE ESPUMA DE POLIURETANO, PLACAS DE 1000 S 500 MM, ESPESSURA 5 CM	M2	1.238,37		
9.5	PAREDES COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USE INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS	M2	120,00		
<b>10</b>	<b>PINTURA</b>				
10.1	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	3.925,00		
10.2	TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	10.915,51		
10.3	TINTA ACRÍLICA TEXTURADA	M2	7.107,13		
10.4	PINTURA ATRIO PAREDES (AMOSTRA)	M2	1.546,70		
10.5	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURA	M	480,00		
10.6	LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	5.066,83		
<b>11</b>	<b>MARCENARIA</b>				
11.1	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UND	27,00		
11.2	GUARNIÇÃO OU MOLDURA DE MADEIRA - 7,5CM	M	252,93		
11.3	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	27,00		





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

11.4	PM.19 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 102X210CM	UND	7,00		
11.6	DOBRADIÇA EM AÇO LAMINADO, CROMADA - 3 1/2"X3"	UND	68,00		
11.7	CA.17 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - DE CORRER	M2	80,00		
11.8	ESPELHO RETANGULAR EM AÇO CROMADO BRILHANTE	M2	58,27		
11.9	TARGETA DE SOBREPOR, TIPO "LIVRE-OCUPADO"- 60X65MM	UND	41,00		
11.10	BARRA ANTI-PÂNICO PARA PORTA 1 FOLHA - COLOCADA	UND	14,00		
11.11	PP.50 - ALÇAPÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA	M2	40,00		
11.12	PELÍCULA INSULFIM PARA VISORES	M2	529,69		
11.13	VIDRO LISO DE SEGURANÇA, TEMPERADO INCOLOR - ESPESSURA 10MM	M2	283,50		
11.14	ALUMÍNIO EXTRUDADO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	3.402,00		
11.15	PM.02 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO (PARA INSTALAÇÃO SANITÁRIA) - 62X165CM	UND	41,00		
11.16	PM.18 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 92X210CM	UND	27,00		
<b>12</b>	<b>PAISAGISMO</b>				
12.1	CORTE E ATERRO COMPACTADO	M3	8,00		
12.2	GRAMA ESMERALDA	M2	380,00		
12.3	PATA DE VACA (BAUHINIA VARIEGATA)	UND	6,00		





12.4	IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICA)	UND	15,00		
12.5	QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA)	UND	15,00		
12.6	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	8,00		
12.7	EXECUÇÃO DE CANTEIRO COM FORNECIMENTO DE FLORES	M2	160,00		
<b>13</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
13.1	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3XMÊS	720,00		
13.2	FRONTÃO OU TESTEIRA DE GRANITO CINZA MAUA - H ATÉ 10CM	M	40,00		
13.3	IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	CJ	7,00		
13.4	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	180,00		
<b>14</b>	<b>STUDIO / TV</b>				
14.1	ESPELHO RETANGULAR EM AÇO CROMADO BRILHANTE	M2	14,32		
14.3	FORRO DE GESSO COMUM - PLACA CONVENCIONAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	169,26		
14.4	PISO PORCELANATO ANTI DERRAPANTE	M2	12,26		
14.5	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	181,52		
14.6	PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR 2,0 MM, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO DA BASE	M2	169,26		
<b>15</b>	<b>JARDIM VERTICAL</b>				





15.1	PISO EM GRANITO CINZA MAUA, PLACAS - ESPESSURA 2CM	M2	184,02		
15.3	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR-BOMBA, TRIFÁSICO - ATÉ 5HP	UND	2,00		
15.4	REVESTIMENTO COM PASTILHAS DE VIDRO 2 X 2 CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO CHAPISCO, EMBOCO.	M2	40,00		
15.5	PEITORIL DE GRANITO POLIDO - ESP=2CM	M	137,13		
15.6	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	40,00		
15.7	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	552,37		
15.8	EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	552,37		
15.9	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	552,37		
15.10	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO- 14 X 19 X 39 CM, ESPESSURA DA PAREDE 14 CM, JUNTAS DE 10 MM COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:4.	M2	276,18		
15.11	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	200,00		
15.12	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	120,00		
15.13	CONCRETO FCK=20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	4,00		





15.14	REVISÃO NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE REGISTROS, ESCOAMENTO DE ESGOTO E CAIXA DE PASSAGEM.	M2	30,74		
15.15	REVISÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS, LÂMPADAS, REATORES, FIAÇÃO, TUBULAÇÃO E DISJUNTORES.	M2	30,74		
15.16	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADOPARA DRENAGEM - DIÂMETRO 4,0" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M	47,05		
15.17	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - PATINÁVEL	kg	500,00		
15.18	VIDRO LISO DE SEGURANÇA, TEMPERADO INCOLOR - ESPESSURA 10MM	M2	34,99		
15.19	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MEMBRANAS ASFÁLTICAS - COM 3 CAMADAS DE FELTRO ASFÁLTICO 15LBS	M2	43,91		
15.20	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	473,97		
15.21	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	43,91		
15.22	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	1.030,76		





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

15.23	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	1.030,76		
15.24	HP.02 - GRELHA DE FERRO PERFILADO PARA CANALETA - L=30CM	M	47,05		
<b>SUB TOTAL 1</b>					<b>R\$</b>

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>11</b>	<b>MARCENARIA</b>				
11.5	ARMÁRIO COM PORTAS, REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	456,22		
<b>14</b>	<b>STUDIO / TV</b>				
14.2	ARMÁRIO COM PORTAS, REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	13,49		
<b>15</b>	<b>JARDIM VERTICAL</b>				
15.2	ARMÁRIO SEM PORTAS, REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	41,85		
<b>SUB TOTAL 2</b>				<b>R\$</b>	

<b>VALOR GLOBAL (SUB TOTAL 1 + SUB TOTAL 2)</b>	<b>R\$</b>
---	------------







## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N.º 000/2021

### MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA

**OBRA:** REFORMA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

**LOCAL:** CENTRO COMERCIAL, ALAMEDA WAGIH SALLES NEMER, 200 - CENTRO, BARUERI - SP, CEP: 06401-134.

**PROPRIETÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

O projeto de reforma contempla os seguintes ambientes: Átrio central (saguão); Plenário, sala de som e studio TV; Sanitários públicos, setores do pavimento térreo e pavimento superior; revitalização das fachadas da Câmara Municipal de Barueri. Em maior totalidade, a reforma concentra-se na troca dos pisos cerâmicos existentes do átrio central, dos corredores da circulação do entorno (salas do pavimento térreo e pavimento superior) e recepção principal. Além dos pisos, as paredes do Átrio serão revestidas com textura em tom amadeirado. Criação de uma fonte com espelho d'água; jardins internos abaixo das escadas; forro vazado com aparência de "brise" em marcenaria; nova comunicação visual nos guarda-corpos existentes.

No Plenário a reforma será total, sendo prevista a troca dos revestimentos de piso, forro e painéis acústicos das paredes. Além do mobiliário, que engloba mesas e poltronas do ambiente. A sala de som terá troca de piso e melhorias de infraestrutura. O studio TV será revitalizado, recebendo novos revestimentos e isolamento acústico, além da readequação do layout.

Os sanitários também passarão por reforma total, onde haverá troca de revestimentos de piso e parede. Troca das peças de louças e metais, além das bancadas novas em granito. Os boxes sanitários terão novas divisórias. Haverá troca do forro modular para forro de gesso com previsão de nova iluminação.

A revitalização das fachadas contempla a pintura texturizada, painéis de ACM, troca da película dos vidros existentes, otimização dos brises e novo paisagismo.

### SERVIÇOS TÉCNICOS

Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de ser utilizado. No caso do construtor querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ ou serviços semelhantes. Os serviços e materiais serão executados em conformidade com as Normas Brasileiras.





## 01 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS (item 2 da Planilha de Preços)

### 01.01 RETIRADA DO PISO CERÂMICO

Será retirado todo o piso cerâmico existente do átrio central e corredores de circulação do entorno deste, setores do pavimento térreo e pavimento superior e recepção principal e banheiros.

### 01.02 RETIRADA DO PISO DAS ESCADAS

Será retirado todo o revestimento das pisadas das duas escadas localizadas no átrio central.

### 01.03 DEMOLIÇÃO DO FORRO DE PVC

Todo forro de PVC localizado na parte inferior das escadas será removido para instalação de novo acabamento.

### 01.04 DEMOLIÇÃO DO FORRO MODULAR

Átrio/saguão: Todo forro modulado da área do átrio central, incluindo corredores da circulação deverá ser retirado.

Todo o forro modular do Plenário e sanitários deverá ser demolido para instalação do novo, com aproveitamento da estrutura existente.

## 02 PAREDES (item 10 da Planilha de Preços)

### 02.01 Átrio Central (item 10.3 e 10.4)

As paredes de alvenaria do Átrio Central/saguão serão revestidas em textura de cor amadeirada tipo terracal ou similar, conforme detalhado no projeto executivo.

### 02.02 PLENÁRIO (item 7 da Planilha de Preços)

As paredes de alvenaria do Plenário serão revestidas com carpetes, para fins de isolamento acústico, conforme projeto apresentado.

Além disso, também serão revestidas com acabamento em MDF Carvalho hanover.

### 02.03 Sala Studio TV (item 14 da Planilha de Preços)

As paredes de alvenaria terão revestimento acústico do tipo sonex e paredes falsas em Drywall, reformadas.

### 02.04 Sanitários (itens 6, 7, 8 e 9 da Planilha de Preços)

As paredes de alvenaria dos sanitários receberão a troca dos revestimentos cerâmicos existentes.

02.05 As paredes externas das fachadas serão revitalizadas através da pintura e inserção dos elementos citados. (item 10 da Planilha de Preços)





## **03 FORRO E ILUMINAÇÃO (itens 4, 6 e 9 da Planilha de Preços)**

### **03.01 FORRO DE GESSO**

Todos os ambientes que tiverem o forro modular mineral demolido receberão um novo, sendo em gesso acartonado, com exceção do Plenário que possuirá forros especiais com função acústica.

### **03.02 ILUMINAÇÃO**

Os ambientes que receberem o novo forro de gesso terão iluminação nova, conforme definido no projeto de arquitetura, contemplando luminárias embutidas, perfis de led e sancas de gesso com iluminação indireta.

## **04 PORTAS (item 11 da Planilha de Preços)**

### **04.01 KIT PORTA PRONTA**

Serão instaladas novas portas de madeira de kit porta pronta (batente, folha, guarnição, dobradiças e fechadura) em acabamento definido no projeto arquitetônico.

## **05 ESQUADRIAS METÁLICAS (item 11 da Planilha de Preços)**

### **05.01 JANELAS DE ALUMÍNIO**

Todas as esquadrias serão mantidas, se necessário, realizar manutenção da pintura.

## **06 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E ELÉTRICAS (item 6 e 8 da Planilha de Preços)**

Deverão ser feitos os reparos que se fizerem necessários nas dependências a serem mantidas, bem como, novas instalações nas dependências que sofreram adequações, conforme projeto arquitetônico

As instalações hidráulicas deverão ser executadas com base nas normas técnicas da ABNT.

Deverão ser procedidos os reparos e substituições necessárias em tubulações, ralos e válvulas danificados nos banheiros existentes.

Deverão ser instaladas novas bancadas em granito com cuba esculpida nas dimensões indicadas em projeto. Além disso, todos os acabamentos de louças e metais deverão ser trocados por novos.

## **07 REVESTIMENTOS (item 7 e 11 da Planilha de Preços)**

### **07.01 REVESTIMENTO CERÂMICO**

Os revestimentos cerâmicos das paredes dos banheiros deverão ser trocados por revestimento porcelanato retificado, conforme indicado no projeto executivo.





## 07.02 REVESTIMENTO EM MARCENARIA (PAINES MDF)

Os revestimentos em painéis de marcenaria (mdf) serão aplicados nas paredes definidas no projeto de arquitetura, sendo no Plenário. Serão instalados lambris meia parede e lambris de piso ao forro.

## 08 PISOS (item 7 da Planilha de Preços)

### 08.01 PISO EM GRANITO

No pavimento térreo e superior, onde o piso cerâmico será demolido, deverá ser executada a regularização do contrapiso para instalação do novo piso em placas de granito 1,00 x 1,00m e 2cm de espessura. O mesmo será aplicado aos sanitários a serem reformados.

No Plenário também haverá uma faixa de piso em granito, conforme detalhado no projeto de arquitetura.

### 08.02 PISO PVC (item 7.6 da Planilha de Preços)

Na sala de som e studio TV deverá ser instalado piso PVC com acabamento amadeirado, sobre contrapiso regularizado para aplicação.

### 08.03 PISO CARPETE (item 7.3 da Planilha de Preços)

O piso existente no plenário é revestido em carpete de cor clara, este será retirado para instalação do novo carpete em azul escuro.

## 09 PINTURA (item 10 da Planilha de Preços)

Todos os ambientes deverão receber acabamento em gesso e massa acrílica para aplicação da pintura ou textura, conforme projeto arquitetônico.

### 09.01 TINTA LÁTEX ACRÍLICA nas paredes:

Todas as paredes internas bem como forro receberão tinta acrílica lavável nas cores a serem definidas no projeto executivo. Na execução destes trabalhos deverão ser adotadas as seguintes especificações:

- Eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo à raspagem ou escovação da superfície;
- Remover todas as manchas de óleo, graxa ou qualquer agente contaminador gorduroso;
- Corrigir imperfeições profundas com o mesmo acabamento utilizado na alvenaria, como exemplo, gesso ou reboco. As imperfeições menores devem ser corrigidas com massa corrida;
- Lixar a base com lixa grana 100, tirar todo o pó. Aplicar em seguida, duas demãos de tinta acrílica lavável.

### 09.02 GUARDA CORPO (item 11.2 da Planilha de Preços)

No Átrio central, todos os guarda-corpos deverão ser mantidos e receberão aplicação de película especial com cor texturada, conforme projeto de arquitetura.





## 10 ESPELHO D'ÁGUA (item 4, 12 e 15 da Planilha de Preços)

O espelho d'água, localizado na parede posterior aos elevadores do Átrio Central, terão muretas construídas em alvenaria e revestimento em granito. Deverá ser prevista todas as instalações hidráulicas necessárias e infraestrutura.

Haverá uma cascata vertical estruturada em perfis metálicos e acabamentos em vidro temperado de 15mm. Nas laterais, o conjunto será composto por um jardim vertical natural, conforme imagens no projeto executivo.

### 10.01 JARDIM ESCADA – ÁTRIO (item 12 da Planilha de Preços)

Será executado um jardim de inverno inferior nas duas escadas do Átrio, composto por muretas que definem a área do jardim. Deverão ser executadas em alvenaria de bloco cerâmico de 9cm com dimensões conforme projeto de arquitetura, sendo revestidas em granito de 2 cm de espessura. O paisagismo interno deverá ser realizado posteriormente, conforme projeto do fornecedor de plantas.

Deverá ser previsto ponto elétrico para iluminação do jardim.

## 11 LIMPEZA FINAL DA OBRA (item 5 da Planilha de Preços)

No final de todos os serviços deverá ser procedida a limpeza final e remoção de todos os entulhos gerados durante a reforma.

Nota: Itens 1 (Serviços Iniciais), 3 (Alvenaria) e 13 (Serviços Complementares) constam na execução de diversos serviços constante em vários itens e sub itens da referida planilha.





## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N.º 000/2021

### AQ D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

A **Câmara Municipal de Barueri** não admite a utilização de mão-de-obra infantil em suas atividades. O compromisso da Câmara de não utilizar mão-de-obra infantil ou incentivá-la, bem como ações para reparação de crianças que forem encontradas trabalhando em situações que se enquadrem na definição de trabalho infantil, se estende aos seus fornecedores. Portanto, caso seja encontrado trabalhador infantil na Câmara, ou em seus fornecedores, a Ação de Reparação deve ser aplicada, seguindo os seguintes passos:

- a) retirar imediatamente a criança do trabalho;
- b) contratar um membro da família, podendo ser os pais ou irmãos, ou fornecer apoio financeiro de modo que não se comprometa a renda familiar durante o período da Ação de Reparação;
- c) verificar se o trabalhador infantil está estudando; caso não esteja, a Câmara deve oferecer totais condições para ele frequentar a escola até atingir a idade de jovem trabalhador e assim poder voltar a trabalhar. No período em que o adolescente se enquadre como jovem trabalhador, a Câmara deve respeitar que o horário de trabalho não combine com o horário escolar, e que as horas combinadas de transporte diário, período escolar e horário de trabalho não excedam 10 horas por dia. Em nenhuma hipótese os trabalhadores jovens podem trabalhar mais que 8 horas por dia e durante horário noturno.

A Câmara ainda não deve expor crianças ou trabalhadores jovens a situações dentro ou fora do local de trabalho que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.

---

**CONTRATADA**





## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N.º 000/2021

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome:	<b>ANTONIO FURLAN FILHO</b>
Cargo:	<b>PRESIDENTE</b>
CPF:	<b>031.948.548-01</b>
Período de gestão:	<b>2021 A 2022</b>

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções n.º01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

---

Assinatura do responsável pelo preenchimento





## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N.º 000/2021

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

**CONTRATADO:**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO:**

**E-mail:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Barueri, data.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **ANTONIO FURLAN FILHO**

Cargo: Presidente







CPF: 031.948.548-01

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO  
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **ANTONIO FURLAN FILHO**

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **ANTONIO FURLAN FILHO**

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **ANTONIO FURLAN FILHO**

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

Assinatura: \_\_\_\_\_





## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N.º 000/2021

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

**CNPJ:** 06.289.000/0001-30

**CONTRATADA:**

**CNPJ N.º:**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Em se tratando de obras/serviços de engenharia:**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**Barueri, data.**

**RESPONSÁVEL:**

**Nome e cargo:** ANTONIO FURLAN FILHO - Presidente

**E-mail institucional:** [toninhofurlanpresidencia@barueri.sp.leg.br](mailto:toninhofurlanpresidencia@barueri.sp.leg.br)

**E-mail pessoal:**

**Assinatura:**





## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N.º 000/2021

### SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE

#### 01 SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

- 1.1** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras - NR.
- 1.1.1** A CONTRATADA é responsável pela prática das NRs, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.
- 1.2** A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.
- 1.3** A CONTRATADA deverá apresentar no início da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:
- 1.3.1 Antes de iniciar as suas atividades:**
- a) Indicar um representante legal ou uma liderança sênior à CONTRATANTE, o qual deve, quando da assinatura do contrato, e dos formulários AQ\_D2001 - Termo de Conhecimento e Adesão e AQ\_D2002 – Política de Ação e Reparação ao Trabalho Infantil, entregar a seguinte documentação:
  - b) Ficha contendo dados cadastrais do(s) empregado(s), tais como nome completo, RG, CPF, data de nascimento, telefone, endereço e atividades que irá (ão) desenvolver nas dependências da CONTRATANTE. Esta Ficha deverá permanecer no local da prestação do serviço, junto ao gestor do contrato, para identificação do cargo para o qual o empregado foi contratado;
- 1.3.1.1** Os funcionários deverão estar de acordo com a NR 01, com base na descrição da função que será exercida e nos requisitos legais obrigatórios;
- 1.3.2 No primeiro dia de trabalho, antes de iniciar as atividades:**
- 1.3.2.1** Apresentar-se junto com sua equipe à Diretoria de Comando da Guarda Legislativa e ao **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho**, tendo em mãos:
- a) Lista atualizada dos funcionários alocados na atividade;
  - b) Crachá de Identificação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, n.º de registro e/ou n.º de documento de identificação, data de admissão e função;





- c) Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), e de uniformes.
- 1.4** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
- 1.5** Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatório sobre: EPIs, Treinamentos e a “Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)”, devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.
- 1.6** Cópia das documentações referidas nos itens **1.4** e **1.5** deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão.
- 1.7** Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante a vigência do contrato, encaminhando uma cópia da planilha ao **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho** da CONTRATANTE, através do e-mail [qualidade.sst@barueri.sp.leg.br](mailto:qualidade.sst@barueri.sp.leg.br).
- 1.8** A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos a imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 1.9** **REUNIÃO DE PRÉ-TRABALHO** - A reunião de pré-trabalho é obrigatória. Antes do início do trabalho (atividades que envolvam riscos de acidentes) os representantes da Contratada devem se reunir com o **GESTOR DO CONTRATO E SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** para uma reunião preparatória, a fim de assegurar a correta compreensão das disposições relativas à saúde, segurança, ambiente de trabalho, proteção contra fogo, autorizações e requisitos operacionais. A reunião também cobrirá os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho, riscos operacionais, EPIs que serão utilizados, questões relativas a meio ambiente, obrigatoriedade da disposição da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) aos trabalhadores da





CONTRATADA, liberações necessárias e treinamentos. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.

**1.10 REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO** - A reunião de orientação é obrigatória. Os participantes da reunião devem ser todos os empregados da Contratada, Subcontratada e fornecedores que irão desempenhar atividades que envolvam riscos de acidentes ao trabalhador nas dependências da Câmara. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.

**1.10.1 Nenhuma empresa pode iniciar suas atividades de trabalho antes desta reunião** que tem por objetivo mostrar aos empregados os riscos do trabalho, as medidas preventivas, os EPIs a serem utilizados e os procedimentos a serem cumpridos.

**1.10.2** A reunião de orientação será apresentada pelo **SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** e pelo Responsável pela Contratada, poderá incluir retroprojektor, vídeos, ou outros materiais preparados.

## **02 RESPONSABILIDADE SOCIAL**

**2.1** Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

**2.1.1** A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.

**2.1.2** A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei n.º 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

**2.1.3** A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h.

**2.1.4** A ocorrência de trabalho nestas condições será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.

**2.1.5** A CONTRATADA se obriga ainda, a divulgar entre seus fornecedores e subcontratadas, o compromisso assumido, incentivando sua adoção; e a apresentar a documentação de seus fornecedores e subcontratados, quando requerido pela CONTRATANTE.

**2.1.6** A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.





## 03 MEIO-AMBIENTE

- 3.1** A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.
- 3.2** A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.
- 3.3** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do objeto contratado envolva possível prejuízo ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se pelos danos ao meio ambiente decorrente da execução do objeto contratado.
- 3.4** A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos ao meio ambiente, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 3.5** A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.





## ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N.º 000/2021

### AQ\_F6/009 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO N.º:	VIGÊNCIA:
CONTRATADA:	
OBJETO:	
VALOR:	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do Memorial Descritivo constante do anexo da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2021**, atesto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto.

Condições de recebimento:

1. A obrigação foi cumprida
  - No prazo
  - Fora do prazo (data \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_)
  - Integralmente
  - Parcialmente, tendo em vista o seguinte:  
\_\_\_\_\_

Outras observações: \_\_\_\_\_

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

-----  
**Gestor do contrato**





## ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N.º 000/2021

### AQ\_F6/010 - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

<b>CONTRATO N.º:</b>	<b>VIGÊNCIA:</b>
<b>CONTRATADA:</b>	
<b>OBJETO:</b>	
<b>VALOR:</b>	
<b>DATA DE ENTREGA:</b>	<b>DATA DE ACEITE:</b>

Nos termos do Memorial Descritivo constante do anexo da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2021, atesto o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993).

Observações:

---

---

---

---

---

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

-----  
**Gestor do contrato**







## ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N.º 000/2021

### AQ\_D2/001 - TERMO DE CONHECIMENTO E ADESÃO

Declaramos conhecer a Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das **Normas ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001** e, ainda, a Política de Ação de Reparação para os casos de jovem trabalhador, trabalho infantil e trabalho forçado, disponíveis no site [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) e, na qualidade de FORNECEDOR, expressamos nossa adesão aos seus princípios.

Concordamos em prestar informações à Câmara Municipal de Barueri no que se diz respeito às **relações de negócios relevantes com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores**, se necessário.

Em decorrência, assumimos a responsabilidade de atender aos requisitos de **trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança ocupacional, liberdade de associação e direito a negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho e remuneração e sistemas gerenciais**, como previsto pela Norma SA 8000.

Declaramos, ainda, que a empresa atende a legislação ambiental pertinente às suas atividades e, sempre que possível, a empresa se compromete a reciclar, reutilizar e reduzir o consumo dos materiais e utilizar, preferencialmente, materiais reciclados, visando diminuir os níveis de poluição.

Barueri, data.

**NOME DA EMPRESA:**

**NOME DO REPRESENTANTE:**

**ASSINATURA:**





## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021 ANEXO VII

### DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021.

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Cargo:

RG: CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial:

Telefones:

e-mail:

e-mail institucional:

Dados bancários:

Nome do Banco: N.º do Banco:

Agência: c/c: PIX:

Nome:

Assinatura:

R.G.:

C.P.F.:

